

SECRETARIA DA RECONSTRUÇÃO GAÚCHA

RESOLUÇÕES

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO

Processo nº:26/0400-0000015-0

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Dispõe sobre a autorização de financiamento a projetos do Plano Rio Grande, Programa de Reconstrução, Adaptação e Resiliência Climática do Estado do Rio Grande do Sul, com recursos oriundos do Fundo do Plano Rio Grande - FUNRIGS.

O **COMITÊ GESTOR DO FUNDO DO PLANO RIO GRANDE - FUNRIGS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 16.134, de 24 de maio de 2024, e o Decreto nº 57.647, de 3 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o financiamento, com recursos do FUNRIGS, do projeto " Fundo a Fundo - Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC) de Porto Alegre", incluído na carteira do Plano Rio Grande no eixo Resiliência, disciplinado pelo Decreto Estadual nº 58.119, de 24 de abril de 2025, e pela Resolução nº 09/2025 do Comitê Gestor do Fundo do Plano Rio Grande, no valor de R\$ 28.678.827,50 (vinte e oito milhões, seiscentos e setenta e oito mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) que representa um apoio efetivo de 75% do total passível de financiamento pelo FUNRIGS, a ser executado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre. O projeto visa a realização de intervenções em diques, contemplando:

I - Restabelecimento de 560 m iniciais do Dique Areia (Dique Montante) para a cota de 5,80 m, no valor de R\$ 18.712.201,34 (dezoito milhões, setecentos e doze mil, duzentos e um reais e trinta e quatro centavos);

II - Restabelecimento de 3 pontos do Dique Areia (Dique Montante) para a cota de 5,80 m, no valor de R\$ 5.873.929,07 (cinco milhões, oitocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e nove reais e sete centavos); e

III - Recomposição de 300 metros de Dique do Sarandi (Pôlder 10) e alteamento até a cota 5,80 m - trecho EBAP 10, no valor de R\$ 4.092.697,09 (quatro milhões, noventa e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e nove centavos).

Art. 2º A Prefeitura de Porto Alegre deverá apresentar cronograma físico-financeiro referente aos projetos autorizados.

Art. 3º A Secretaria da Reconstrução Gaúcha (SERG) deverá contratar verificador independente para o acompanhamento da execução dos projetos.

Art. 4º A transferência dos recursos para o Fundo Municipal de Reconstrução de Porto Alegre dar-se-á de forma parcelada, em até 02 parcelas de 50% do valor autorizado por projeto, sendo a segunda parcela condicionada à comprovação da execução dos serviços mediante o verificador independente.

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Porto Alegre deverá firmar Termo de Compromisso com o Estado como condição para a transferência dos recursos.

Art. 6º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pedro Maciel Capeluppi
Av. Borges de Medeiros, 1501, 10º Andar
Porto Alegre
PEDRO MACIEL CAPELUPPI
Secretário de Estado da Reconstrução Gaúcha
Av. Borges de Medeiros, 1501, 10º Andar
Porto Alegre
Fone: 5132881430

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 12 de fevereiro de 2026

Protocolo: **2026001375682**

Publicado a partir da página: **194**